

DECRETO Nº 31.01.001/2022, de 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODECIMO ALUSIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROSEMBERG DE MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO o que estabelece o **Art-29-A, da Constituição Federal, verbis**:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior”.

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

CONSIDERANDO o que reza a Emenda Constitucional n.º 58/2009;

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2021 atingiu o montante de **R\$ 44.079.204,54** (quarenta e quatro milhões, setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO o percentual máximo estabelecido na EC 58/2009, que é de 7% (sete por cento), o valor total a ser repassado durante o exercício financeiro de 2022 será de **R\$ 3.085.544,32** (três milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondendo a um repasse mensal da ordem de **R\$ 257.128,69** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

CONSIDERANDO finalmente os dados contidos no Balancete Consolidado da Receita do mês de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor a ser repassado à Câmara Municipal de MISSÃO VELHA a título de duodécimo durante o exercício financeiro de 2022 no montante de **R\$ 3.085.544,32** (três milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), equivalente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Os cálculos comprobatórios dos valores demonstrados no presente decreto são oriundos do Balancete Consolidado da Receita, referente ao mês de dezembro de 2021, cuja demonstração da arrecadação está evidenciada no Anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha, em 31 de janeiro de 2022.



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal